



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

### EDITAL Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCESSO Nº 43/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério do Município de Guaíra/SP adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, para a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 43/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019; EDITAL Nº 43/2019; Registro de PREÇOS Nº 14/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCESSO Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelos **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.227/2005, à Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 08H30MIN do dia 15 (quinze) de Maio de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 4823 de 23/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **26 (vinte e seis) de Abril** de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/wsjkuv0xjfe9ai/AAAjy9IrlFwH5p1vR-IVHieqa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO, PROGRAMA COTAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até **15 de Maio de 2019**

Horário: até às **08h30min**

## SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **15 de Maio de 2019.**

Horário: às **08h30min**

## LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## 1 - DO OBJETO

1.1. - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, para a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. Todos os itens ofertados deverão ser de **1ª linha** que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO 1 - Termo Referência;

1.5.2. ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.5.3. ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 1.5.4. ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);
- 1.5.5. ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);
- 1.5.6. ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);
- 1.5.7. ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);
- 1.5.8. ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 1.5.9. ANEXO 9 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);
- 1.5.10. ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.**

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 3.2.1. Em relação aos **itens 1 ao 146,** devidamente identificados no Termo de Referência (ANEXO 1) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.
  - 3.2.2. Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;
  - 3.3.2. Em dissolução ou em liquidação;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 3.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;
- 3.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;
- 3.3.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

- 3.3.6. Que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 3.3.10. Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
  - 3.3.11. Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;
- 3.4. É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.2.O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3.Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4.O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

### 5.5. São documentos para o credenciamento:

- 5.5.1. Carteira de identidade do Representante legal da licitante;
- 5.5.2. Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;
- 5.5.3. Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 5.4
- 5.5.4. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;
- 5.5.5. Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.5.6. **O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**
- 5.5.7. Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;
  - 5.5.7.1. **- A declaração exigida no item 5.5.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não poder usufruir do tratamento privilegiado consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**5.5.7.2.** O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 5.2.3.1; 5.2.3.2; 5.2.3.3, no credenciamento (fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 6. DOS ENVELOPES

6.1. Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX  
**às 8h30min do dia 15 (quinze) de Maio de 2019**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX  
**às 8h30min do dia 15 (quinze) de Maio de 2019**

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX  
**às 8h30min do dia 15 (quinze) de Maio de 2019**

6.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.3. A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1.As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

7.1.2.Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Planilha de Quantitativos e Especificações; as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 03 (três) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.1.2.1. - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3.Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

7.1.4.Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

7.1.5.A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

7.1.6.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3.A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4.Por ser um item comum e de ampla concorrência além da PROPOSTA ESCRITA (item 7.1), deverão também os licitantes apresentar a **PROPOSTA ELETRÔNICA** da seguinte forma:

7.4.1.No link **DROPBOX** abaixo:  
<https://www.dropbox.com/sh/wsjkuv0xfey9ai/AAAjy9IrlFwH5p1vR->



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



[IVHieqa?dl=0](#) está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmos arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

- 7.4.2.A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 7.1) para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou no link <https://www.dropbox.com/sh/wsjkuv0xfey9ai/AAAjy9IrlFwH5p1vR-IVHieqa?dl=0> (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).
- 7.4.3.O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Anexo 2 deste Edital.
- 7.4.4.Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.3.O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.3.1.Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
- 9.2.O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3.Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.4.A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.5.Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.5.1.O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.
- 9.5.2.As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.5.3.Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.5.4.Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.5.5.Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.5.5.1. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.
- 9.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produzidos no País;
  - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.7. Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.8. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - 10.5.1. Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.6. No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
  - 11.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
    - a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
    - b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;

## 11.1.2. **Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 11.1.3. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Licença/Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) expedida pela Vigilância Sanitária.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.1.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.1.5. **Documentos Complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo IV a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo 5 a este Edital.

11.2. **Dos documentos a serem apresentados pelo vencedor para a assinatura da ata de registro de preços.**

11.2.1.1. Na data de assinatura da Ata de Registro, e para a assinatura desta, deverá a empresa vencedora do certame apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo aos insumos farmacológicos para os quais a licitante oferecer proposta de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).
- b) **As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD, DVD OU PEN DRIVE) que ficarão de posse da gestora do contrato para conferência de cada entrega dos medicamentos.**
- c) Em se tratando de produto importado, a licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.

11.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 11.4. *De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:*
- I. *reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;*
  - II. *autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;*
- 11.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- 11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.8. Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.
- 11.9. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.
- 11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.
- 11.12. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 11.12.1. No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13. Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.15. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.
- 11.16. Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejaram.
- 11.18. No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.
- 11.18.1. Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.
- 11.18.2. Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1. O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)
- 12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3. Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SÚMULA Nº 34 TCE/SP – A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 1 (um) ano.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.9. **A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.**
- 15.10. **O Município de Guairá/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

## **16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração
- 16.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 16.3. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.4. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **17. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **18. DO PREÇO**

- 18.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

- 18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. **Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
  - 20.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22. DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 23.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 23.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 24.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

MUNICÍPIO DE GUAIRA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde  
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0012 Assistência em Saúde  
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

## **25. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 25.1.1. Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - 25.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - 25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 25.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 25.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 25.2.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 25.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 25.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 25.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6. As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 25.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 26.1. Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

## **27. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 27.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:
- a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
  - c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.
- 27.2. Cancelamento do registro do fornecedor:
- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - b) a pedido, quando:
    - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
    - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
  - c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

- 27.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 27.4. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 27.5. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 27.6. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 28.1.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 28.4. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.
- 28.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.
- 28.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>
- 28.13.2. No link DROPBOX abaixo:  
(<https://www.dropbox.com/sh/2uamhwzajtwe6iq/AACAfmR2y49tGN1QFnY7tzUGa?dl=0>)  
está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)
- 28.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.
- 28.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



28.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **26 de Abril** de 2019

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCESSO Nº 43/2019

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para cumprir Ordem Judiciais, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

#### 3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato a Sra. Suzel Cristina Pereira Gomes, fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

**6. DO ITEM E QUANTIDADE - Os itens descritos com \*\*\* não poderão ser substituídos em hipótese alguma, devendo ser entregue exatamente como enunciado para cumprir a determinação judicial.**

ITEM	Tipo de Benefício	MEDICAMENTOS	DESCRIÇÃO	MINIMO	MAX.	Valor Unitario (R\$) (Referencia)
1	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ACICLOVIR 400MG	COMP.	180	4320	3,50
2	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ACTOS 30MG***	COMP.	60	1440	2,73
3	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AEROLIN SPRAY 200 DOSES**	FRASCO	4	96	18,75
4	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGIOLAX POTE 250 GRS ***	POTE	2	48	170,30
5	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGULHA P/ INSULINA 4MM	UNIDADE	600	14400	0,799



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGULHA P/ INSULINA 5MM	UNIDADE	500	12000	0,80
7	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGULHA P/ INSULINA 8MM	UNIDADE	200	4800	0,80
8	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AKINETON 2 MG ***	COMP.	80	1920	0,21
9	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP.	120	2880	0,35
10	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ALPRAZOLAN 2MG	COMP.	180	4320	1,05
11	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AMARYL 3MG***	COMP.	60	1440	1,02
12	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AMOXICILINA 875MG/CLAVULANATO 125MG	COMP.	120	2880	3,10
13	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ANGIPRESS 50MG***	COMP.	120	2880	0,64
14	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ANLODIPINO 5MG	COMP.	60	1440	0,36
15	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ANORO 62,5/25MCG, C/30 DOSES	FRASCO	4	48	178,95
16	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	APLAUSE 20MG ***	COMP.	90	2160	2,42
17	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ARADOIS H 100/25MG****	COMP.	60	1440	1,71
18	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ARCOXIA 90MG ***	COMP.	90	2160	4,77
19	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ARTRODAR 50MG***	COMP.	210	5040	3,346
20	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ASPIRINA PREVENT 100MG***	COMP.	120	2880	0,35
21	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATENOLOL 25MG	COMP.	60	1440	0,13
22	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATORVASTATINA 10MG	COMP.	60	1440	0,57
23	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATORVASTATINA 40MG	COMP.	60	1440	1,78
24	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATORVASTATINA 20MG	COMP.	90	2160	0,57
25	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AZORGA***5ML	FRASCO	24	576	46,28
26	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AZUKON MR 30MG***	COMP.	120	2880	0,32
27	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BACTRIN F 800/160MG****	COMP.	60	1440	0,87
28	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BAMBAIR 1MG/ML FRS 120ML***	FRASCO	12	288	27,24
29	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BAMIFIX 600MG***	COMP.	60	1440	1,48
30	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BETASERC 24MG***	COMP.	2160	5184	0,89
31	Participação Exclusiva	BISSULFATO DE	COMP.	180	4320	0,98



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	ME/MEI/EPP	CLOPIDOGREL 75MG				
32	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BONECAL D ***	COMP.	120	2880	0,62
33	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRASART BCC 320/5MG****	COMP.	60	1440	1,58
34	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRASART HCT 160/12,5MG***	COMP.	60	1440	1,24
35	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRASART HCT 320/12,5MG***	COMP.	60	1440	1,24
36	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRAVAN 160MG**	COMP.	150	3600	1,07
37	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRAVAN 320MG***	COMP.	150	3600	1,06
38	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BUDECORT 64MCG FRASCO 120 DOSES***	FRASCO	3	72	14,84
39	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BUPRENORFINA 5MG	UNIDADE	96	2304	31,06
40	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CALDE MAG ***	COMP.	30	1440	0,775
41	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CARBOLITUM CR 450MG***	COMP.	120	2880	1,03
42	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CARVEDILOL 25MG	COMP.	240	5760	1,20
43	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.	120	2880	0,55
44	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CEDUR RETARD 400MG***	COMP.	60	1440	2,76
45	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CELEBRA 200MG***	COMP.	60	1440	3,14
46	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CENTRUM SELECT	COMP.	30	720	1,93
47	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CICLOSPORINA 100MG	COMP.	120	2880	6,60
48	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CICLOSPORINA 50MG	COMP.	60	1440	3,33
49	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CILOSTAZOL 50MG	COMP.	120	2880	0,32
50	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CIPROFIBRATO 100MG	COMP.	90	2160	1,20
51	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CLORTALIDONA 25MG	COMP.	90	2160	0,22
52	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CODEIN 30MG***	COMP.	120	2880	0,73
53	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CODEX 30MG***	COMP.	60	1440	0,68
54	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONCERTA 36MG***	COMP.	120	2880	6,10
55	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONCERTA 54MG***	COMP.	120	2880	6,10
56	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONCOR 5MG***	COMP.	120	2880	1,37



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



57	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONDRES 40MG***	COMP.	90	2160	3,57
58	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CYMBALTA 30MG***	COMP.	180	4320	2,14
59	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CYMBALTA 60MG***	COMP.	180	4320	4,30
60	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DASTENE 0,5MG***	COMP.	60	1440	1,87
61	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DAXAS 500MCG***	COMP.	180	4320	3,79
62	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DENYL 20MG***	COMP.	90	2160	1,34
63	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DESVE 100MG***	COMP.	60	1440	2,53
64	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIAMICRON MR 30MG***	COMP.	600	1440	0,69
65	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIGEPLUS 50MG***	COMP.	60	1440	0,80
66	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIGOXINA 0,25	COMP.	15	360	0,24
67	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN AMLO FIX 160/10***	COMP.	90	2160	3,00
68	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN AMLO FIX 320/10***	COMP.	90	2160	3,00
69	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG***	COMP.	90	2160	2,55
70	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN HCT 160/12,5***	COMP.	90	2160	2,14
71	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DISFOR***	SACHE	90	2160	3,10
72	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOMPERIDONA 1MG – 100ML	FRASCO	12	288	19,31
73	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOMPERIX 10MG ***	COMP.	120	2880	0,42
74	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONAREN 100MG***	COMP.	90	2160	1,68
75	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONAREN 50MG***	COMP.	90	2160	0,84
76	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONAREN RETARD 150MG***	COMP.	180	4320	2,53
77	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONILA 10MG***	COMP.	240	5760	2,56
78	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOSE D*** 20ML	FRASCO	3	72	38,35
79	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOXAZOSINA 4MG	COMP.	120	2880	1,50
80	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	EBIX 10MG ***	COMP.	120	2880	3,29
81	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ENABLEX 15MG ***	COMP.	56	1344	5,57
82	Participação Exclusiva	ENDOFOLIN 5MG***	COMP.	90	2160	0,66



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

	ME/MEI/EPP					
83	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG	COMP.	90	2160	1,16
84	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG	COMP.	90	2160	1,53
85	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMP.	90	2160	3,99
86	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ETNA ***	COMP.	250	6000	1,34
87	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	EUTHYROX 75MG***	COMP.	60	1440	0,40
88	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	EXODUS 20MG***	COMP.	90	2160	4,03
89	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	90	2160	0,14
90	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FENTIZOL 0,02G/G CREME DERM. - 40GR.	TUBO	2	48	23,47
91	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FERMATHRON (SERINGA 2ML)***	SERINGA	10	240	353,00
92	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FINASTERIDA 5MG	COMP.	120	2880	1,00
93	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FIXODENT 68GRS***	TUBO	4	96	50,75
94	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FLUOXETINA 10MG	COMP.	60	1440	0,58
95	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FORASEC 12/400****60 DOSES	FRASCO	10	240	60,73
96	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FORXIGA 10MG***	COMP.	60	1440	3,20
97	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FOSTAIR DPI - 120DOSES***	FRASCO	10	240	80,38
98	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FRONTAL 0,5MG****	COMP.	60	1440	0,93
99	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FRONTAL 1MG***	COMP.	60	1440	1,65
100	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GABAPENTINA 300MG	COMP.	150	3600	1,70
101	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GALVUS 50***	COMP.	240	5760	2,43
102	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GALVUS 50/1000MG***	COMP.	240	5760	2,42
103	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GALVUS 50/850MG***	COMP.	240	5760	2,42
104	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GENFIBROZILA 600MG	COMP.	60	1440	1,73
105	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GERIATON 40MG****	COMP.	60	1440	1,19
106	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GINGILONE POMADA 10G ***	TUBO	2	48	11,03
107	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GLIFAGE XR 500MG	COMP.	120	2880	0,30



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



108	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GLIMEPERIDA 2MG	COMP.	120	2880	0,43
109	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GLIMEPERIDA 4MG	COMP.	150	3600	0,62
110	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIDRION (40MG FUROSEMIDA+100MG CLORETO DE POTASSIO) ***	COMP.	60	1440	0,60
111	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	90	2160	0,07
112	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIDROXIZINA 25MG	COMP.	60	1440	0,41
113	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIGROTON 25MG***	COMP.	60	1440	0,23
114	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIPOGLOS***	TUBO	4	96	30,79
115	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIRUDOID 500 POMADA 15MG/G - 40GRS***	TUBO	6	144	15,43
116	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIRUDOID GEL 600 40GRS***	TUBO	6	144	15,96
117	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HUMECTOL D***	COMP.	120	2880	0,45
118	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	INSULINA APIDRA ***	CANETA	30	720	19,65
119	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	INSULINA LEVEMIR FLEX***	CANETA	35	840	56,92
120	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	INSULINA VICTOZA***	CANETA	10	240	151,04
121	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	IRRITRATIL 200MG***	COMP.	90	2160	1,22
122	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ITRACONAZOL 100MG	COMP.	150	3600	4,08
123	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JANUMET 50/1000***	COMP.	240	5760	2,45
124	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JANUMET 50/850***	COMP.	240	5760	2,45
125	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JANUVIA 100MG***	COMP.	120	2880	4,93
126	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JARDIANCE 25MG***	COMP.	210	5040	4,56
127	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6U/G – 30GR.***	TUBO	20	480	31,65
128	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LABIRIN 24MG***	COMP.	60	1440	0,90
129	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LACRIFILM 5MG/ML FRS 10ML***	FRASCO	3	72	10,61
130	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LAMITOR 100 MG ***	COMP.	120	2880	1,52
131	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LASILACTONA 100/20MG***	COMP.	56	1344	1,17
132	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LIORESAL 10MG****	COMP.	720	17280	1,21



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



133	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LIPOSIC GEL OFTAL. TUBO 10GRS***	TUBO	4	48	23,86
134	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LONIUM 40MG***	COMP.	90	2160	1,21
135	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LOSARTANA 50MG	COMP.	360	8640	0,16
136	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LOXONIN 60MG***	COMP.	30	720	1,02
137	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LUDIOMIL 75MG ***	COMP.	60	1440	3,38
138	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LUVOX 100MG***	COMP.	120	2880	2,33
139	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MACRODANTINA 100MG ***	COMP.	60	1440	0,25
140	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MAXXI D3 - 20ML	FRASCO	1	24	47,03
141	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMP.	120	2160	1,49
142	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MERITOR 4/100***	COMP.	90	2160	1,82
143	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	METFORMINA 850MG	COMP.	180	4320	0,08
144	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MICARDIS 80MG***	COMP.	60	1440	3,38
145	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MINILAX***714+7,70MG SOLUÇÃO RETAL – BISNAGA 6,5GR.	BISNAGA	56	1344	3,04
146	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.	180	4320	4,09
147	Ampla Participação	MIRTAZAPINA 45MG	COMP.	90	2160	5,81
148	Ampla Participação	MONTELAIR 10MG	COMP.	30	720	1,27
149	Ampla Participação	MOTILIUM 10MG ***	COMP.	120	2160	0,41
150	Ampla Participação	NATURETTI***	COMP.	64	1536	2,00
151	Ampla Participação	NEOVIT LUTEIN***	COMP.	60	1440	2,45
152	Ampla Participação	NEULEPTIL PEDIATRICO 1%-20ML	FRASCO	4	96	5,97
153	Ampla Participação	NEXIUM 20 MG ***	COMP.	120	2880	3,35
154	Ampla Participação	NITRENDIPINO 10MG	COMP.	90	2160	0,47
155	Ampla Participação	NORMATEN FIT (SACHE 10 GRS)***	SACHE	60	1440	4,15
156	Ampla Participação	NOVALGINA 1GR***	COMP.	60	1440	1,92
157	Ampla Participação	OLANZAPINA 10MG	COMP.	120	2880	8,31
158	Ampla Participação	OLANZAPINA 5MG	COMP.	90	2160	4,69
159	Ampla Participação	OLEO DE LINHAÇA 1000MG	COMP.	240	5760	0,41
160	Ampla Participação	OLEPTAL 600MG***	COMP.	240	5760	1,11



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

161	Ampla Participação	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	120	2880	2,10
166	Ampla Participação	ONBRIZE 150MG – 30 DOSES***	FRASCO	15	360	80,16
163	Ampla Participação	ONBRIZE 300MG – 30 DOSES***	FRASCO	6	144	80,16
164	Ampla Participação	ORLYSTATE 120MG	COMP.	120	2880	1,66
165	Ampla Participação	ORTOSAMIM 1,5MG	SACHE	60	1440	2,31
166	Ampla Participação	OSIMERTINIBE 80MG (TAGRISSO)	COMP.	120	2880	790,48
167	Ampla Participação	OSSOTRAT D***	COMP.	90	2160	0,34
168	Ampla Participação	OSTEONUTRI 600MG***	COMP.	90	2160	1,82
169	Ampla Participação	OXCARBAPEZINA 300MG	COMP.	180	4320	0,79
170	Ampla Participação	OXCARBAPEZINA 600MG	COMP.	180	4320	1,73
171	Ampla Participação	OXIMAX 400MG***C/30 DOSES	FRASCO	6	144	36,18
172	Ampla Participação	PAMELOR 25MG***	COMP.	60	1440	0,84
173	Ampla Participação	PANTOGAR ***	COMP.	90	2160	1,55
174	Ampla Participação	PANTOPRAZOL 40MG	COMP.	360	8640	0,71
175	Ampla Participação	PARATRAM 37,5/325***	COMP.	60	1440	1,71
176	Ampla Participação	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP.	90	2160	1,02
177	Ampla Participação	PAXIL CR 25MG***	COMP.	30	720	5,20
178	Ampla Participação	PERIDAL 10MG***	COMP.	600	1440	0,37
179	Ampla Participação	PERLATTE 320MG***	COMP.	90	2160	2,84
180	Ampla Participação	PERMEAR 300MG***	COMP.	60	1440	4,16
181	Ampla Participação	PIOGLIT 30MG	COMP.	90	2160	1,80
182	Ampla Participação	PLENANCE 20 mg ***	COMP.	60	1440	1,67
183	Ampla Participação	PRAZOL 30MG***	COMP.	60	1440	1,59
184	Ampla Participação	PREGABALINA 75MG	COMP.	150	3600	1,52
185	Ampla Participação	PRESSAT 5MG***	COMP.	90	2160	0,88
186	Ampla Participação	PRISTIQ 100MG***	COMP.	30	720	3,79
187	Ampla Participação	PROEPA 1G***	COMP.	60	1440	1,03
188	Ampla Participação	PROLIA 60MG SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA	2	28	568,87
189	Ampla Participação	PROPANOLOL 10MG	COMP.	120	2880	0,07
190	Ampla Participação	PROPANOLOL 40MG	COMP.	90	2160	0,06
191	Ampla Participação	PURAN T4 88MCG***	COMP.	60	1440	0,36
192	Ampla Participação	QUESTRAN LIGHT***	ENVELOPE	30	1440	4,60
193	Ampla Participação	FUMARATO DE QUETIAPINA	COMP.	180	4320	1,16



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



		25MG				
194	Ampla Participação	QUETROS 25MG***	COMP.	90	2160	1,38
195	Ampla Participação	RECONTER 10 MG ***	COMP.	60	1440	1,34
196	Ampla Participação	RAMIPRIL 5MG	COMP.	90	2160	1,51
197	Ampla Participação	REMERON SOLTAB 30MG ***	COMP.	120	2880	5,08
198	Ampla Participação	REPAGLINIDA 2MG	COMP.	180	4320	1,15
199	Ampla Participação	RESIDRONATO DE SODIO 35MG	COMP.	6	144	10,32
200	Ampla Participação	RESOLOR 2MG**	COMP.	60	1440	5,84
201	Ampla Participação	RETEMIC 5MG***	COMP.	360	8640	0,65
202	Ampla Participação	REVIA 50MG***	COMP.	90	2160	6,83
203	Ampla Participação	RISPERIDONA 1MG	COMP.	90	2160	0,66
204	Ampla Participação	RITALINA 10MG***	COMP.	120	2880	0,77
205	Ampla Participação	RITALINA LA 40MG***	COMP.	60	1440	5,78
206	Ampla Participação	RIVOTRIL 2MG***	COMP.	60	1440	0,45
207	Ampla Participação	SCOPODERM TTS (SCOPOLAMIN) CX C/5 UND ***	CAIXA	10	240	410,00
208	Ampla Participação	SELOZOK 100MG***	COMP.	60	1440	1,76
209	Ampla Participação	SELOZOK 25MG***	COMP.	120	2880	0,54
210	Ampla Participação	SELOZOK 50MG***	COMP.	120	2880	1,08
211	Ampla Participação	SERETIDE 50MCG/250MCG FRASCO 60 DOSES****	FRASCO	2	48	1,34
212	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 300MG***	COMP.	90	2160	11,95
213	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 50MG***	COMP.	30	720	4,72
214	Ampla Participação	SILIMALON 70/100***	COMP.	120	2880	1,17
215	Ampla Participação	SIMECO PLUS 240ML***	FRASCO	1	24	23,17
216	Ampla Participação	SINVASTATINA 20MG	COMP.	120	2880	0,21
217	Ampla Participação	SIRDALUD 2MG***	COMP.	120	2880	0,99
218	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 100MG***	COMP.	300	7200	0,36
219	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 200MG***	COMP.	90	2160	0,42
220	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 81MG***	COMP.	90	2160	0,23
221	Ampla Participação	SORINE SSC - 30ML ***	FRASCO	3	72	11,79
222	Ampla Participação	SPIRIVA RESP. 2,5MG***	FRASCO	12	288	209,62
223	Ampla Participação	STALEVO 150/37,5/200MG***	COMP.	120	2880	4,75
224	Ampla Participação	SUPREMA 2MG***	COMP.	60	1440	0,73
225	Ampla Participação	SUSTRATE 10MG***	COMP.	600	14400	0,32



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



226	Ampla Participação	STELARA 90MG (SC) ***	AMPOLA	2	48	19.255,45
227	Ampla Participação	TANSULON 0,4MG***	COMP.	90	2160	3,29
228	Ampla Participação	TECTA 40MG ***	COMP.	60	1440	4,92
229	Ampla Participação	TEGRETOL 400MG***	COMP.	60	1440	1,48
230	Ampla Participação	TEGRETOL CR 200MG***	COMP.	120	2880	0,61
231	Ampla Participação	THIOCTACID 600HR***	COMP.	120	2880	3,06
232	Ampla Participação	TOLREST 25MG***	COMP.	90	2160	0,95
233	Ampla Participação	TOPIRAMATO 100MG	COMP.	90	2160	1,40
234	Ampla Participação	TOPIRAMATO 25MG	COMP.	90	2160	0,84
235	Ampla Participação	TOPIRAMATO 50MG	COMP.	120	2880	1,79
236	Ampla Participação	TRAMAL 50MG	COMP.	90	2160	3,45
237	Ampla Participação	TRAYENTA 5MG***	COMP.	360	8640	4,57
238	Ampla Participação	TRILEPTAL 300MG***	COMP.	150	3600	1,58
239	Ampla Participação	TRILEPTAL 6% - 120ML***	FRASCO	30	720	36,02
240	Ampla Participação	ULTRAPROCT LDO 1MG/G+20MG/G - 30GRS C/ CANULA ***	TUBO	4	96	20,18
241	Ampla Participação	VASODIPINO 30MG	COMP.	120	2880	0,88
242	Ampla Participação	VASOGARD 100MG***	COMP.	90	2160	0,73
243	Ampla Participação	VELIJA 30MG ***	COMP.	90	2160	1,32
244	Ampla Participação	VENAFLOX 450/50MG***	COMP.	600	14400	1,34
245	Ampla Participação	VENLAFAXINA 75MG	COMP.	90	2160	2,22
246	Ampla Participação	VENLAXIN 150MG ***	COMP.	120	2880	2,37
247	Ampla Participação	VERTIX 10MG***	COMP.	90	2160	0,45
248	Ampla Participação	VYTORIN 10/40***	COMP.	60	1440	4,88
249	Ampla Participação	XANTINON 100MG/20MG***	COMP.	90	2160	0,18
250	Ampla Participação	XARELTO 10MG***	COMP.	60	1440	5,64
251	Ampla Participação	XARELTO 15MG***	COMP.	120	2880	5,64
252	Ampla Participação	XARELTO 20MG***	COMP.	480	11520	5,64
253	Ampla Participação	XIGDUO XR 5MG/1000MG***	COMP.	90	2160	1,87
254	Ampla Participação	ZIPRASIDONA 80MG	COMP.	30	720	7,66
255	Ampla Participação	ZIPROL 20MG***	COMP.	90	2160	1,43
256	Ampla Participação	JANUMET 50/500***	COMP.	360	1440	2,43



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCESSO Nº 43/2019

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, para a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	Tipo de Benefício	MEDICAMENTOS	DESC.	MARCA / REGISTRO ANVISA	MAX.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ACICLOVIR 400MG	COMP.		4320		
2	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ACTOS 30MG***	COMP.		1440		
3	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AEROLIN SPRAY 200 DOSES**	FRASCO		96		
4	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGIOLAX POTE 250 GRS ***	POTE		48		
5	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGULHA P/ INSULINA 4MM	UNIDADE		14400		
6	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGULHA P/ INSULINA 5MM	UNIDADE		12000		
7	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AGULHA P/ INSULINA 8MM	UNIDADE		4800		
8	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AKINETON 2 MG ***	COMP.		1920		
9	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP.		2880		
10	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ALPRAZOLAN 2MG	COMP.		4320		
11	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AMARYL 3MG***	COMP.		1440		
12	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AMOXICILINA 875MG/CLAVULANATO 125MG	COMP.		2880		
13	Participação Exclusiva	ANGIPRESS 50MG***	COMP.		2880		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	ME/MEI/EPP					
14	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ANLODIPINO 5MG	COMP.		1440	
15	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ANORO 62,5/25MCG, C/30 DOSES	FRASCO		48	
16	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	APLAUSE 20MG ***	COMP.		2160	
17	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ARADOIS H 100/25MG****	COMP.		1440	
18	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ARCOXIA 90MG ***	COMP.		2160	
19	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ARTRODAR 50MG***	COMP.		5040	
20	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ASPIRINA PREVENT 100MG***	COMP.		2880	
21	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATENOLOL 25MG	COMP.		1440	
22	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATORVASTATINA 10MG	COMP.		1440	
23	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATORVASTATINA 40MG	COMP.		1440	
24	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ATORVASTATINA 20MG	COMP.		2160	
25	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AZORGA***5ML	FRASCO		576	
26	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	AZUKON MR 30MG***	COMP.		2880	
27	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BACTRIN F 800/160MG****	COMP.		1440	
28	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BAMBAIR 1MG/ML FRS 120ML***	FRASCO		288	
29	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BAMIFIX 600MG***	COMP.		1440	
30	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BETASERC 24MG***	COMP.		5184	
31	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.		4320	
32	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BONECAL D ***	COMP.		2880	
33	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRASART BCC 320/5MG****	COMP.		1440	
34	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRASART HCT 160/12,5MG***	COMP.		1440	
35	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRASART HCT 320/12,5MG***	COMP.		1440	
36	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRAVAN 160MG**	COMP.		3600	
37	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BRAVAN 320MG***	COMP.		3600	
38	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BUDECORT 64MCG FRASCO 120 DOSES***	FRASCO		72	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

39	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	BUPRENORFINA 5MG	UNIDADE		2304		
40	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CALDE MAG ***	COMP.		1440		
41	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CARBOLITUM CR 450MG***	COMP.		2880		
42	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CARVEDILOL 25MG	COMP.		5760		
43	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.		2880		
44	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CEDUR RETARD 400MG***	COMP.		1440		
45	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CELEBRA 200MG***	COMP.		1440		
46	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CENTRUM SELECT	COMP.		720		
47	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CICLOSPORINA 100MG	COMP.		2880		
48	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CICLOSPORINA 50MG	COMP.		1440		
49	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CILOSTAZOL 50MG	COMP.		2880		
50	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CIPROFIBRATO 100MG	COMP.		2160		
51	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CLORTALIDONA 25MG	COMP.		2160		
52	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CODEIN 30MG***	COMP.		2880		
53	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CODEX 30MG***	COMP.		1440		
54	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONCERTA 36MG***	COMP.		2880		
55	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONCERTA 54MG***	COMP.		2880		
56	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONCOR 5MG***	COMP.		2880		
57	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CONDRES 40MG***	COMP.		2160		
58	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CYMBALTA 30MG***	COMP.		4320		
59	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CYMBALTA 60MG***	COMP.		4320		
60	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DASTENE 0,5MG***	COMP.		1440		
61	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DAXAS 500MCG***	COMP.		4320		
62	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DENYL 20MG***	COMP.		2160		
63	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DESVE 100MG***	COMP.		1440		
64	Participação Exclusiva	DIAMICRON MR 30MG***	COMP.		1440		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



	ME/MEI/EPP					
65	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIGEPLUS 50MG***	COMP.		1440	
66	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIGOXINA 0,25	COMP.		360	
67	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN AMLO FIX 160/10***	COMP.		2160	
68	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN AMLO FIX 320/10***	COMP.		2160	
69	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG***	COMP.		2160	
70	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DIOVAN HCT 160/12,5***	COMP.		2160	
71	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DISFOR***	SACHE		2160	
72	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOMPERIDONA 1MG – 100ML	FRASCO		288	
73	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOMPERIX 10MG ***	COMP.		2880	
74	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONAREN 100MG***	COMP.		2160	
75	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONAREN 50MG***	COMP.		2160	
76	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONAREN RETARD 150MG***	COMP.		4320	
77	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DONILA 10MG***	COMP.		5760	
78	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOSE D*** 20ML	FRASCO		72	
79	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	DOXAZOSINA 4MG	COMP.		2880	
80	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	EBIX 10MG ***	COMP.		2880	
81	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ENABLEX 15MG ***	COMP.		1344	
82	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ENDOFOLIN 5MG***	COMP.		2160	
83	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG	COMP.		2160	
84	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20MG	COMP.		2160	
85	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	COMP.		2160	
86	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ETNA ***	COMP.		6000	
87	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	EUTHYROX 75MG***	COMP.		1440	
88	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	EXODUS 20MG***	COMP.		2160	
89	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FENOBARBITAL 100MG	COMP.		2160	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



90	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FENTIZOL 0,02G/G CREME DERM. – 40GR.	TUBO	48		
91	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FERMATHRON (SERINGA 2ML)***	SERINGA	240		
92	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FINASTERIDA 5MG	COMP.	2880		
93	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FIXODENT 68GRS***	TUBO	96		
94	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FLUOXETINA 10MG	COMP.	1440		
95	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FORASEC 12/400****60 DOSES	FRASCO	240		
96	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FORXIGA 10MG***	COMP.	1440		
97	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FOSTAIR DPI - 120DOSES***	FRASCO	240		
98	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FRONTAL 0,5MG****	COMP.	1440		
99	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	FRONTAL 1MG***	COMP.	1440		
100	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GABAPENTINA 300MG	COMP.	3600		
101	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GALVUS 50***	COMP.	5760		
102	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GALVUS 50/1000MG***	COMP.	5760		
103	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GALVUS 50/850MG***	COMP.	5760		
104	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GENFIBROZILA 600MG	COMP.	1440		
105	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GERIATON 40MG****	COMP.	1440		
106	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GINGILONE POMADA 10G ***	TUBO	48		
107	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GLIFAGE XR 500MG	COMP.	2880		
108	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GLIMEPERIDA 2MG	COMP.	2880		
109	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	GLIMEPERIDA 4MG	COMP.	3600		
110	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIDRION (40MG FUROSEMIDA+100MG CLORETO DE POTASSIO) ***	COMP.	1440		
111	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	2160		
112	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIDROXIZINA 25MG	COMP.	1440		
113	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIGROTON 25MG***	COMP.	1440		
114	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIPOGLOS***	TUBO	96		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



115	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIRUDOID 500 POMADA 15MG/G - 40GRS***	TUBO		144		
116	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HIRUDOID GEL 600 40GRS***	TUBO		144		
117	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	HUMECTOL D***	COMP.		2880		
118	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	INSULINA APIDRA ***	CANETA		720		
119	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	INSULINA LEVEMIR FLEX***	CANETA		840		
120	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	INSULINA VICTOZA ***	CANETA		240		
121	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	IRRITRATIL 200MG***	COMP.		2160		
122	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	ITRACONAZOL 100MG	COMP.		3600		
123	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JANUMET 50/1000***	COMP.		5760		
124	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JANUMET 50/850***	COMP.		5760		
125	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JANUVIA 100MG***	COMP.		2880		
126	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	JARDIANCE 25MG***	COMP.		5040		
127	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	KOLLAGENASE POMADA DERMATOLOGICA 0,6U/G – 30GR.***	TUBO		480		
128	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LABIRIN 24MG***	COMP.		1440		
129	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LACRIFILM 5MG/ML FRS 10ML***	FRASCO		72		
130	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LAMITOR 100 MG ***	COMP.		2880		
131	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LASILACTONA 100/20MG***	COMP.		1344		
132	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LIORESAL 10MG****	COMP.		17280		
133	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LIPOSIC GEL OFTAL. TUBO 10GRS***	TUBO		48		
134	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LONIUM 40MG***	COMP.		2160		
135	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LOSARTANA 50MG	COMP.		8640		
136	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LOXONIN 60MG***	COMP.		720		
137	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LUDIOMIL 75MG ***	COMP.		1440		
138	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	LUVOX 100MG***	COMP.		2880		
139	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MACRODANTINA 100MG ***	COMP.		1440		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



140	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MAXXI D3 - 20ML	FRASCO		24		
141	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	COMP.		2160		
142	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MERITOR 4/100***	COMP.		2160		
143	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	METFORMINA 850MG	COMP.		4320		
144	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MICARDIS 80MG***	COMP.		1440		
145	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MINILAX***714+7,70MG SOLUÇÃO RETAL – BISNAGA 6,5GR.	BISNAGA		1344		
146	Participação Exclusiva ME/MEI/EPP	MIRTAZAPINA 30MG	COMP.		4320		
147	Ampla Participação	MIRTAZAPINA 45MG	COMP.		2160		
148	Ampla Participação	MONTELAIR 10MG	COMP.		720		
149	Ampla Participação	MOTILIUM 10MG ***	COMP.		2160		
150	Ampla Participação	NATURETTI***	COMP.		1536		
151	Ampla Participação	NEOVIT LUTEIN***	COMP.		1440		
152	Ampla Participação	NEULEPTIL PEDIATRICO 1%-20ML	FRASCO		96		
153	Ampla Participação	NEXIUM 20 MG ***	COMP.		2880		
154	Ampla Participação	NITRENDIPINO 10MG	COMP.		2160		
155	Ampla Participação	NORMATEN FIT (SACHE 10 GRS)***	SACHE		1440		
156	Ampla Participação	NOVALGINA 1GR***	COMP.		1440		
157	Ampla Participação	OLANZAPINA 10MG	COMP.		2880		
158	Ampla Participação	OLANZAPINA 5MG	COMP.		2160		
159	Ampla Participação	OLEO DE LINHAÇA 1000MG	COMP.		5760		
160	Ampla Participação	OLEPTAL 600MG***	COMP.		5760		
161	Ampla Participação	OMEPRAZOL 40MG	COMP.		2880		
166	Ampla Participação	ONBRIZE 150MG – 30 DOSES***	FRASCO		360		
163	Ampla Participação	ONBRIZE 300MG – 30 DOSES***	FRASCO		144		
164	Ampla Participação	ORLYSTATE 120MG	COMP.		2880		
165	Ampla Participação	ORTOSAMIM 1,5MG	SACHE		1440		
166	Ampla Participação	OSIMERTINIBE 80MG (TAGRISSO)	COMP.		2880		
167	Ampla Participação	OSSOTRAT D***	COMP.		2160		
168	Ampla Participação	OSTEONUTRI 600MG***	COMP.		2160		
169	Ampla Participação	OXCARBAPEZINA 300MG	COMP.		4320		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



170	Ampla Participação	OXCARBAPEZINA 600MG	COMP.		4320		
171	Ampla Participação	OXIMAX 400MG***C/30 DOSES	FRASCO		144		
172	Ampla Participação	PAMELOR 25MG***	COMP.		1440		
173	Ampla Participação	PANTOGAR ***	COMP.		2160		
174	Ampla Participação	PANTOPRAZOL 40MG	COMP.		8640		
175	Ampla Participação	PARATRAM 37,5/325***	COMP.		1440		
176	Ampla Participação	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP.		2160		
177	Ampla Participação	PAXIL CR 25MG***	COMP.		720		
178	Ampla Participação	PERIDAL 10MG***	COMP.		1440		
179	Ampla Participação	PERLATTE 320MG***	COMP.		2160		
180	Ampla Participação	PERMEAR 300MG***	COMP.		1440		
181	Ampla Participação	PIOGLIT 30MG	COMP.		2160		
182	Ampla Participação	PLENANCE 20 mg ***	COMP.		1440		
183	Ampla Participação	PRAZOL 30MG***	COMP.		1440		
184	Ampla Participação	PREGABALINA 75MG	COMP.		3600		
185	Ampla Participação	PRESSAT 5MG***	COMP.		2160		
186	Ampla Participação	PRISTIQ 100MG***	COMP.		720		
187	Ampla Participação	PROEPA 1G***	COMP.		1440		
188	Ampla Participação	PROLIA 60MG SERINGA PREENCHIDA 1ML	SERINGA		28		
189	Ampla Participação	PROPANOLOL 10MG	COMP.		2880		
190	Ampla Participação	PROPANOLOL 40MG	COMP.		2160		
191	Ampla Participação	PURAN T4 88MCG***	COMP.		1440		
192	Ampla Participação	QUESTRAN LIGHT***	ENVELOPE		1440		
193	Ampla Participação	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP.		4320		
194	Ampla Participação	QUETROS 25MG***	COMP.		2160		
195	Ampla Participação	RECONTER 10 MG ***	COMP.		1440		
196	Ampla Participação	RAMIPRIL 5MG	COMP.		2160		
197	Ampla Participação	REMERON SOLTAB 30MG ***	COMP.		2880		
198	Ampla Participação	REPAGLINIDA 2MG	COMP.		4320		
199	Ampla Participação	RESIDRONATO DE SODIO 35MG	COMP.		144		
200	Ampla Participação	RESOLOR 2MG**	COMP.		1440		
201	Ampla Participação	RETEMIC 5MG***	COMP.		8640		
202	Ampla Participação	RE VIA 50MG***	COMP.		2160		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

203	Ampla Participação	RISPERIDONA 1MG	COMP.		2160		
204	Ampla Participação	RITALINA 10MG***	COMP.		2880		
205	Ampla Participação	RITALINA LA 40MG***	COMP.		1440		
206	Ampla Participação	RIVOTRIL 2MG***	COMP.		1440		
207	Ampla Participação	SCOPODERM TTS (SCOPOLAMIN) CX C/5 UND ***	CAIXA		240		
208	Ampla Participação	SELOZOK 100MG***	COMP.		1440		
209	Ampla Participação	SELOZOK 25MG***	COMP.		2880		
210	Ampla Participação	SELOZOK 50MG***	COMP.		2880		
211	Ampla Participação	SERETIDE 50MCG/250MCG FRASCO 60 DOSES****	FRASCO		48		
212	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 300MG***	COMP.		2160		
213	Ampla Participação	SEROQUEL XRO 50MG***	COMP.		720		
214	Ampla Participação	SILIMALON 70/100***	COMP.		2880		
215	Ampla Participação	SIMECO PLUS 240ML***	FRASCO		24		
216	Ampla Participação	SINVASTATINA 20MG	COMP.		2880		
217	Ampla Participação	SIRDALUD 2MG***	COMP.		2880		
218	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 100MG***	COMP.		7200		
219	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 200MG***	COMP.		2160		
220	Ampla Participação	SOMALGIN CARDIO 81MG***	COMP.		2160		
221	Ampla Participação	SORINE SSC - 30ML ***	FRASCO		72		
222	Ampla Participação	SPIRIVA RESP. 2,5MG***	FRASCO		288		
223	Ampla Participação	STALEVO 150/37,5/200MG***	COMP.		2880		
224	Ampla Participação	SUPREMA 2MG***	COMP.		1440		
225	Ampla Participação	SUSTRATE 10MG***	COMP.		14400		
226	Ampla Participação	STELARA 90MG (SC) ***	AMPOLA		48		
227	Ampla Participação	TANSULON 0,4MG***	COMP.		2160		
228	Ampla Participação	TECTA 40MG ***	COMP.		1440		
229	Ampla Participação	TEGRETOL 400MG***	COMP.		1440		
230	Ampla Participação	TEGRETOL CR 200MG***	COMP.		2880		
231	Ampla Participação	THIOCTACID 600HR***	COMP.		2880		
232	Ampla Participação	TOLREST 25MG***	COMP.		2160		
233	Ampla Participação	TOPIRAMATO 100MG	COMP.		2160		
234	Ampla Participação	TOPIRAMATO 25MG	COMP.		2160		
235	Ampla Participação	TOPIRAMATO 50MG	COMP.		2880		



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



236	Ampla Participação	TRAMAL 50MG	COMP.		2160		
237	Ampla Participação	TRAYENTA 5MG***	COMP.		8640		
238	Ampla Participação	TRILEPTAL 300MG***	COMP.		3600		
239	Ampla Participação	TRILEPTAL 6% - 120ML***	FRASCO		720		
240	Ampla Participação	ULTRAPROCT LDO 1MG/G+20MG/G - 30GRS C/ CANULA ***	TUBO		96		
241	Ampla Participação	VASODIPINO 30MG	COMP.		2880		
242	Ampla Participação	VASOGARD 100MG***	COMP.		2160		
243	Ampla Participação	VELIJA 30MG ***	COMP.		2160		
244	Ampla Participação	VENAFLOX 450/50MG***	COMP.		14400		
245	Ampla Participação	VENLAFAXINA 75MG	COMP.		2160		
246	Ampla Participação	VENLAXIN 150MG ***	COMP.		2880		
247	Ampla Participação	VERTIX 10MG***	COMP.		2160		
248	Ampla Participação	VYTORIN 10/40***	COMP.		1440		
249	Ampla Participação	XANTINON 100MG/20MG***	COMP.		2160		
250	Ampla Participação	XARELTO 10MG***	COMP.		1440		
251	Ampla Participação	XARELTO 15MG***	COMP.		2880		
252	Ampla Participação	XARELTO 20MG***	COMP.		11520		
253	Ampla Participação	XIGDUO XR 5MG/1000MG***	COMP.		2160		
254	Ampla Participação	ZIPRASIDONA 80MG	COMP.		720		
255	Ampla Participação	ZIPROL 20MG***	COMP.		2160		
256	Ampla Participação	JANUMET 50/500***	COMP.		1440		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



NOME COMPLETO: ‘		Data Nasc.:	
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:			
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: <b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta Bancária:</b>	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:			
TELEFONE/CELULAR:			
E-MAIL PARTICULAR:		E-MAIL INSTITUCIONAL:	

(local) ....., .... de .....de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 43/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**  
**PROCESSO Nº 43/2019**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

Ao  
Município de Guaiá/SP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, do Município de Guaiá/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 43/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**  
**PROCESSO Nº 43/2019**

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 43/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**  
**PROCESSO Nº 43/2019**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO**  
**XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Guaiá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 43/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**  
**PROCESSO Nº 43/2019**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO**  
**MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO**  
**EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**Ao Município de Guairá/SP**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (  ) Micro Empresa ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, (  ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 43/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**  
**PROCESSO Nº 43/2019**

**ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, **XXXX** de **XXXX** de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**PROCESSO Nº 43/2019**

**EDITAL Nº 43/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**

**DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 43/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, para a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação..

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD. MÁX.	MARCA REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
.					
.					
256					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 959 - Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.15 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

5.1.16 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

## **6 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD. MÁX.	MARCA REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
.					
.					
.					
256					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



--	--	--	--	--	--

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) **liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

b) **convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

### MUNICÍPIO DE GUAIRA

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde

10 303 Suporte Profilático e Terapêutico

10 303 0012 Assistência em Saúde

10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Suzel Cristina Pereira Gomes**, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**PROCESSO Nº 43/2019**

**EDITAL Nº 43/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaíra/SPE A EMPRESA **XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 04/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Contrato, firmado a partir Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS**, pelo período de 02 (dois) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019; EDITAL Nº 04/2019; PROCESSO Nº 04/2019, Registro de PREÇOS Nº 02/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD. MÁX.	MARCA REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
.					
.					
256					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 959 - Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

- 4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD. MÁX.	MARCA REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
.					
.					
.					



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



256					
-----	--	--	--	--	--

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação:

### MUNICÍPIO DE GUAIRA

10 Saúde  
10 301 Atenção Básica  
10 301 0012 Assistência em Saúde  
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0012 Assistência em Saúde  
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde  
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico  
10 303 0012 Assistência em Saúde  
10 303 0012 2070 0000 Assistência Farmacêutica

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO); ESTADUAL; FEDERAL.

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

<p>_____ JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal</p>	<p>_____ <b>XXXX</b></p>
---	------------------------------



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**PROCESSO Nº 43/2019**

**EDITAL Nº 43/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: XXXX**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **XXXX** \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

**PROCESSO Nº 43/2019**

**EDITAL Nº 43/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS**

**OBJETO: XXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019**  
**EDITAL Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 43/2019**

## **ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)** **APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

### **DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
FONE/FAX: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( <input type="checkbox"/> ) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ( <input type="checkbox"/> ) JUNTA COMERCIAL ( <input type="checkbox"/> ) OAB ( <input type="checkbox"/> ) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

### **SÓCIO(S) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( <input type="checkbox"/> ) REPRESENTANTE LEGAL ( <input type="checkbox"/> ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( <input type="checkbox"/> ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

### **ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA**

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF: <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b> DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> ( <input type="checkbox"/> ) REPRESENTANTE LEGAL ( <input type="checkbox"/> ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( <input type="checkbox"/> ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**EDITAL Nº 43/2019 - PROCESSO Nº 43/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**  
**(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**